



ESTADO DO TOCANTINS  
PODERLEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

DIRLEG-AL

À Publicação e posteriormente  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 01/04/2025

*[Handwritten signature over the stamp]*

PROJETO DE LEI Nº 921, de 2025.

APROVADA A URGÊNCIA  
Conforme art. 136 do R. I.  
Palmas 01/04/2025

1º Secretário *[Signature]*

Institui o programa Lições de Primeiros Socorros na Educação Básica da rede escolar em todo Estado do Tocantins, conforme estabelece a Lei Federal 13.722/2018 - Lei Lucas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa Lições de Primeiros Socorros na Educação Básica da rede escolar em todo Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei Federal 13.722/2018 - Lei Lucas.

Art. 2º Torna-se obrigatório o treinamento de professores, funcionários e alunos de instituições de educação básica para atuação em situações emergenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está alinhado à Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas, que tornou obrigatório o treinamento de professores e funcionários de instituições de educação básica e recreação infantil para atuação em situações emergenciais.

A referida legislação homenageia Lucas Begalli Zamora, uma criança de 10 anos que faleceu em 2017, em Campinas (SP), após engasgar com um pedaço de cachorro-quente durante o intervalo escolar.

Entendemos que as unidades de ensino tocantinenses devem ter por missão, além da formação educacional, proporcionar um ambiente saudável e seguro aos educandos, preservando sua integridade física e psíquica. Por essa razão, é imprescindível que funcionários e professores saibam como agir em casos de emergência, envolvendo alunos e demais profissionais que atuem no ambiente escolar.

Esta proposição objetiva ainda, garantir que, além dos educadores, os próprios alunos estejam preparados para agir em situações críticas, fomentando a cultura de prevenção e segurança dentro das escolas e oportunizando a ampliação dos conhecimentos aprendidos, junto às famílias.



DIRLEG-AL  
Fls. 3  
f

ESTADO DO TOCANTINS  
PODERLEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

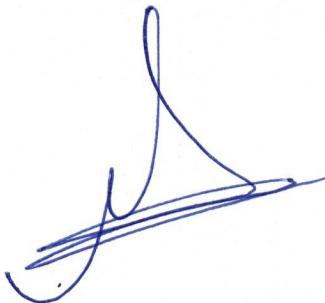
Casos de engasgamentos, quedas, eventos convulsivos, paradas cardíacas ou respiratórias, afogamento, cortes, entre tantos outros, podem acontecer a qualquer momento, e, por essa razão, é necessária uma atuação rápida, um atendimento eficiente visando a preservação da saúde e até mesmo da vida.

Técnicas de atenção imediata, de primeiros-socorros, quando conhecidas e bem aplicadas, fazem a diferença entre a vida e a morte. Por essa razão é imprescindível levar até os espaços escolares esses treinamentos, que irão auxiliar no atendimento ao acidentado, até a chegada de equipe médica especializada, se necessário for.

O cumprimento desta lei garantirá também, mais tranquilidade a pais e mães que deixam a vida de seus filhos aos cuidados de terceiros.

Pela importância do tema apresentado, conto com o apoio dos senhores Deputados e Deputadas, para aprovação.

  
**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual



---

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075-  
e-mail: [gabinetevandamonteiro@gmail.com](mailto:gabinetevandamonteiro@gmail.com) [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DIRLEG-AL  
Fls. 4  
\$

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P56c35d42755e426f5d235957a4bbef88K13581**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Enviada por: **Vanda Monteiro (dep.vanda.monteiro)**

Descrição: **Institui o programa Lições de Primeiros Socorros na Educação Básica da rede escolar em todo Estado do Tocantins, conforme estabelece a Lei Federal 13.722/2018 - Lei Lucas.**

Data de Envio: **25/03/2025 14:09:00**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**VANDA MONTEIRO**



